

RECEB GM/MJ
02/08/96
21

17 JUL 14 2 58 000000

700
l-oo
da

DI.
SIAPRO
LC/CE56/MJ
08000.017010/96-24

9.140 de 04/12/1.995)
DA JUSTIÇA, ANEXO II 6º ANDAR SAJ

Direito à Memória e à Verdade

Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos

CIVIL DA INCORPORAÇÃO
DA DE BELEM, 108
Juiz de Direito
MARIO LONGMAN
Escritório
MARIO LONGMAN
FATIMA VIEIRA
substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Distrito, Ener...

Estado Pernambuco
Pessoas Naturais

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

UMA ZONA JUDICIARIA, EM VIRT...

FLS.

© 2007 (Ano da 1ª edição) Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Série Bibliográfica
Tiragem: 5.000 exemplares

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
Paulo de Tarso Vannuchi

Elaboração, distribuição e informações:
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Sala 420
70064-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3429 3142 / 3454 Fax (61) 3223 2260
E-mail: direitoshumanos@sedh.gov.br

Impresso no Brasil/Printed in Brazil

Catálogo na publicação

Brasil. *Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.*

Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos / Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - - Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007
400p. : il. (algumas color.) ; 23 x 30 cm

ISBN 978-85-60877-00-3

1. Brasil - História I. Título. II. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - Relatório.

Para cada uma das vítimas do massacre foi dada uma versão, mas os corpos dos seis militantes deram entrada no IML às 2h30min do dia 30 de dezembro. Supondo verdadeira a versão oficial, o lógico seria que dessem entrada em horários distintos, já que teriam morrido em locais distantes e em horários diferentes. O bairro do Grajaú é muito distante de Bento Ribeiro, mas próximo da sede do DOI-CODI, na rua Barão de Mesquita. As guias de encaminhamento dos corpos são seqüenciais: Lourdes Maria – nº 8, Fernando Augusto – nº 9, Valdir – nº 10, Getúlio – nº 11, José Silton – nº 12 e José Bartolomeu – nº 13. Todos entram como desconhecidos, mesmo Fernando Augusto que oficialmente estava preso desde 26/12. A própria seqüência já demonstra que os corpos não foram levados diretamente do local da morte para o IML.

Em Bento Ribeiro, teria havido violento tiroteio, tendo os militantes, inclusive, usado granadas de mão, conforme a versão oficial. As fotos da perícia técnica desmentem o tiroteio e o uso de granadas: o corpo de Lourdes Maria está encostado à parede, num canto da sala, encolhido atrás de um vaso de planta que fora usada como árvore de Natal, com as bolas de vidrilho intactas. Nenhuma marca de tiros nas paredes.

Lourdes recebeu, dentre outros, três tiros seqüenciais no tórax, característicos de execução, e ainda um no pulso direito, característico de ferimento de defesa. Em algumas fotos, aparece usando relógio de pulso e, em outras, no mesmo local, o relógio já não aparece. Com tantos tiros, não são vistas poças de sangue ao seu redor. Valdir aparece no quarto, com tiros na região glútea. Como teria, ali, levado tais tiros? A parte interna de seu antebraço esquerdo apresenta entrada de projétil, lesão identificada como gesto de autodefesa de quem está prestes a ser baleado. Também em torno de seu corpo não há sangue. A perícia identifica seu corpo na casa de Bento Ribeiro, mas na guia de sepultamento e no atestado de óbito, feitos anteriormente à divulgação, consta que morreu no Grajaú.

No Grajaú, o carro que teria sido usado pelos militantes aparece no final de uma rua sem saída. As fotos mostram Fernando próximo ao Volkswagen incendiado. Escoriações no seu rosto e tórax demonstram as torturas. Getúlio aparece com o corpo carbonizado da cintura para baixo, com a metade inferior dentro do veículo. José Bartolomeu e José Silton aparecem totalmente carbonizados dentro do carro.

As necropsias foram feitas pelos legistas Roberto Blanco dos Santos e Helder Machado Paupério, em laudos sucintos. Sobre Lourdes e Valdir, informam que foi realizada quando seus corpos apresentavam rigidez muscular generalizada, o que indica que estavam mortos há pelo menos 12 horas. Se assim foi, os óbitos teriam ocorrido por volta das 14 ou 15 horas e estranha-se que a perícia técnica só tenha comparecido às 23 horas. A denúncia das mortes dos militantes sob tortura já havia sido feita por presos políticos. José Adeildo Ramos fora preso em Recife, no dia 19/12/1972 e, no dia 26/12, esteve com Fernando Augusto no DOI-CODI, em Recife. Perante a Vara da Justiça Federal do Rio de Janeiro, em ação movida pela advogada Ana Maria Muller, em nome da família de Fernando Sandália, declarou que ele fora morto no Recife, e seu corpo levado ao Rio de Janeiro. Rubens Manoel Lemos, jornalista, afirmou em juízo que José Silton fora morto no DOI-CODI/RJ.

A CEMDP não teve dúvidas de que a versão oficial não se sustenta. Os processos de Fernando, José Bartolomeu e José Silton foram apresentados em conjunto e aprovados por unanimidade. Posteriormente, foram aprovados os de Getúlio e Lourdes Maria. A família de Valdir não tinha apresentado requerimento em 1995, e só o fez em 2002, após a edição da nova lei, sendo então analisado e deferido em 01/12/2004.



CARLOS NICOLAU DANIELLI (1929-1972)

Número do processo: 052/96

Filiação: Virginia Silva Chaves e Pascoal Egídio Danielli

Data e local de nascimento: 14/09/1929, Niterói (RJ)

Organização política ou atividade: PCdoB

Data e local da morte: 30/12/1972, São Paulo (SP)

Relator: Suzana Keniger Lisbôa

Deferido em: 8/2/1996 por unanimidade

Data da publicação no DOU: 12/02/1996

Carlos Nicolau Danielli foi morto sob torturas nas dependências do DOI-CODI/SP, na madrugada de 30/12/1972, conforme denúncia feita na Justiça Militar em depoimentos prestados, respectivamente, nos dias 04/07 e 07/07/1973, pelos militantes Maria Amélia de Almeida Teles e César Augusto Teles, que foram presos junto com ele no dia 28/12/1972, submetidos a sessões de torturas, sendo que Danielli foi de uma forma mais intensa e continuada, vindo a falecer.

A versão divulgada pelo DOI-CODI/SP é a de que Danielli teria sido morto em tiroteio com policiais. O depoimento judicial de César Augusto Teles desfez essa farsa: *"...foram apresentadas a mim e a minha esposa manchetes de jornais que anunciavam a morte de Carlos Danielli como tendo tombado num tiroteio com agentes policiais sob nossos protestos de que ele havia sido morto em consequência e a cabo das torturas que sofreu na OBAN, fomos ameaçados de termos o mesmo destino. Em seguida, foi exigido que assinássemos um documento confirmando que teríamos um encontro com uma pessoa de nome "Gustavo" e que nós poderíamos morrer. Como nos negássemos a assinar tal documento, como absurdo, pois ninguém em sã consciência assina sua própria sentença de morte, fomos torturados e, no fim de um certo tempo, um torturador assinou o documento em meu nome".(...)* *"ficamos durante 5 meses incomunicáveis, certamente, por termos assistido ao brutal assassinato de Carlos Nicolau Danielli"*.

No julgamento dos depoentes Maria Amélia e César no STM, em virtude de recurso impetrado pelo promotor, mais uma vez a denúncia da morte de Danielli veio à tona. Dessa vez, chegou à imprensa, no dia 24/4/1978, em *O Estado de São Paulo*, onde se lia: *"No STM, novas denúncias em julgamento de presos. A advogada, Dra. Rosa Cardoso declara que 'Nicolau Danielli, cuja morte foi atribuída a um confronto com a polícia, é no mínimo suspeita. Isso porque Danielli foi preso juntamente com César e Maria Amélia Teles e não parece possível que uma pessoa presa pela polícia possa ser armada por ela mesma'".* As denúncias feitas no STM fizeram com que o ministro general Rodrigo Octávio Jordão Ramos requeresse a apuração dos fatos que envolveram prisão e a morte de Carlos Nicolau Danielli, ainda que tivesse seu voto vencido.

Carlos Nicolau Danielli foi dirigente comunista, membro do Comitê Central do PCdoB. Nasceu em 14/09/1929, em Niterói (RJ), filho de Virginia Silva Chaves e Pascoal Egídio Danielli. Muito jovem, com 15 anos de idade, começou a trabalhar nos estaleiros de construção naval em São Gonçalo (RJ). Tomou contato com o movimento operário, tornando-se assim um ativista sindical. Em 1946, entrou para a Juventude Comunista, chegando a ser um dos seus dirigentes. Em 1948, filiou-se ao Partido Comunista e em 1954, no IV Congresso, foi eleito membro de seu Comitê Central.

Em meados de 1962, juntamente com outro dirigente do PCdoB, Ângelo Arroyo, Danielli viajou a Cuba para prestar solidariedade ao povo e ao governo cubano. Era responsável pelo jornal *A Classe Operária*, editado na clandestinidade e distribuído de mão em mão em vários estados do país. Participou ativamente da preparação do movimento guerrilheiro do Araguaia, recrutando e encaminhando militantes, arrecadando equipamentos, remédios e outros recursos necessários para a guerrilha. Participou de vários eventos internacionais e buscou estreitar laços de amizade e solidariedade entre os povos e os partidos comunistas.

Foi enterrado como indigente no Cemitério Dom Bosco, em Perus, São Paulo, pelos agentes do DOI-CODI. Após a promulgação da Anistia, seus restos mortais foram sepultados por seus familiares e amigos, em 11/04/1980, em Niterói.

A relatora do processo na CEMDP destacou em seu voto que: *"O laudo necroscópico assinado pelos médicos legistas, Dr. Isaac Abramovitch e Paulo A. de Queiroz Rocha, no dia 02/01/1973, não descreve as torturas sofridas por Danielli e confirma a falsa versão policial de morte em tiroteio. Fotos do corpo não foram localizadas no IML, ou no DOPS em seu nome, mas sim no de Cássio Nascimento Moura. No formulário de requisição de exame e da certidão de óbito, no item profissão, foi preenchido como "terrorista", num flagrante desrespeito aos Direitos Humanos. O recorte de jornal de 05/1/1973, encontrado nos arquivos do DOPS/SP, confirma a prisão de Danielli, quando afirma: "Carlos Danielli, o Antônio, havia sido preso poucos dias antes de morrer.."*